



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 10287/2024)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE, INSUMOS E CONSUMO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	00009986	ACCESS POINT UNIFI velocidade mínima 300mbps; frequências 2.4 e 5 ghz; padrões ieee 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; modo poe; suporte de parede.	UN	105	462,630	48.576,15
2	00009917	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN T - UNIVERSAL 3 ENTRADAS adaptador de tomada benjamin t colorido universal 3 entradas 10a 20a para casa e comércio. voltagem: 110v/220v; amperagem: 10a e 20a; material: polipropileno + aditivo anti-chamas. kit/conjunto com 5 unidades.	KIT	65	15,900	1.033,50
3	00009988	BATERIA ALCALINA LR44 bateria alcalina lr44. voltagem: 1,5 volts, com alta durabilidade. cartela com 10 baterias	UN	10	20,770	207,70
4	00006712	BATERIA CR2032 modelo/tamanho cr2032; tecnologia lítio; voltagem 3v	UN	50	14,330	716,50
5	00007549	CABO ADAPTADOR HDMIXVGA cabo adaptador conversor hdmi para vga com saída p2 de áudio; fácil instalação (plug & play); resolução suportada de até 720p/1080i/1080p; entrada hdmi (macho) e saída vga (fêmea).	UN	19	23,630	448,97
6	00009979	CABO DE ALIMENTAÇÃO cabo de alimentação de força atx; 2,5 mm; padrão novo de tomada; mínimo 1,5m de comprimento.	UN	10	28,020	280,20
7	00009989	CABO DE REDE 2M cabo de rede; ethernet; 2 metros; com conectores rj 45	UN	2	23,710	47,42
8	00009990	CABO DE REDE 5M cabo de rede; ethernet; 5 metros; com conectores rj 45	UN	4	24,550	98,20
9	00007589	CABO DVI-D 1,85 metros 18 pinos macho original full hd.	UN	18	35,750	643,50
10	00007551	CABO HDMI 2M suporte a 4k; cabo blindado; transferência maior que 10.2 gbps; retorno de áudio via hdmi; conectores banhados a ouro; com 2 (dois) metros de comprimento.	UN	36	12,630	454,68
11	00007620	CABO HDMI 5M suporte a 4k; cabo blindado; transferência maior que 10.2 gbps; retorno de áudio via hdmi;	UN	51	22,820	1.163,82



		conectores banhados a ouro; com (5) cinco metros de comprimento.				
12	00006729	CABO P/ CONECÇÃO DE PERIFÉRICOS cabo para conexão de periféricos padrão usb tipo b (quadrado) com micro usb tipo a (chato).	UN	18	3,020	54,36
13	00007552	CABO VGA 15 pinos; para monitor; 1,5 metros, cor preto.	UN	36	14,030	505,08
14	00006719	CAIXA DE CABO DE REDE cabo de rede utp; impedância: 100 ± 15 ohm; caixa com 305m; cor azul, cinza ou preto; transmissão: 250 mbps/par (máx. 1000mbps); frequência: 100mhz; condutores: 8x24awg.	CX	1	290,200	290,20
15	00006728	CAIXA DE SOM. conexão auxiliar p2 de 3,5mm; alimentação: usb 2.0 5v; potência mínima: 1w; frequência: 200hz-10khz; sensibilidade: 65db; impedância: 8o.	UN	99	26,630	2.636,37
16	00009920	CARTUCHO DE TINTA - SAMSUNG SCX 3405 cartucho de tinta - samsung scx 3405	UN	50	64,800	3.240,00
17	00006714	CARTÃO DE MEMÓRIA - 64GB cartão 64gb 90mb/s; classe 10; possui sistema uhs de classe 3(u3) compatível com gravações de vídeo full hd (1080p) 4k (2160p); velocidade de leitura de 90mb/s; velocidade de gravação de 40mb/s.	UN	25	120,510	3.012,75
18	00006720	CONECTOR - RJ45 cabo sólido e flexível; tipo de conector: rj-45; categoria: cat 5e; tipo de cabo: u/utp; temperatura de instalação: 20°C; temperatura de armazenamento: -40°C a +70°C; temperatura de operação: -10°C a +60°C; corpo plástico produzido em policarbonato.	UN	400	1,000	400,00
19	00009980	COOLER FAN 120 MM X 120 MM cooler fan 120 mm x 120 mm; fluxo de ar mínimo de 50 cfm; velocidade do fan mínima de 1500 rpm. conectores molex. voltagem: 12v.	UN	20	26,710	534,20
20	00009919	CARTUCHO COLORIDO E PRETO - HP JET 2774	UN	50	96,400	4.820,00
21	00007102	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J69350DW - AMARELO	UN	50	120,500	6.025,00
22	00007100	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J69350DW - CIANO	UN	50	107,190	5.359,50
23	00007101	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J69350DW - MAGENTA	UN	50	96,330	4.816,50
24	00007099	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J69350DW - PRETO	UN	50	99,500	4.975,00
25	00006747	DESKTOP (A) processador com velocidade (clock) de 3.3 ghz com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cache de 11mb; monitor lcd com tamanho de 21,5 polegadas; memória ram: 16 gb, barramento ddr4, sdram, 1600mhz; ssd 256gb; teclado usb: padrão português abnt + tecla windows + teclas ç e /; mouse óptico usb: 800dpi mínimo; sistema operacional: windows	UN	99	2.134,500	211.315,50



		11 pro; pacote microsoft office 2019 (word, excel e power point); fonte de tensão 250w ou superior (bivolt); placa mãe compatível.				
26	00006748	DESKTOP (B) processador com velocidade (clock) de 3.4 ghz com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, soquete am4 ou lga, cache de 12mb; monitor lcd com tamanho de 23 polegadas; memória ram: 16 gb (2x8), barramento ddr4, sdram, 2900mhz; ssd nvme 256gb; hdd 1tb; teclado usb: padrão português abnt + tecla windows + teclas ç e /; mouse óptico usb: 1200dpi mínimo; sistema operacional: windows 11 pro; pacote microsoft office 2019 (word, excel e power point); fonte de tensão 500w ou superior (bivolt) 80 plus; placa mãe compatível; placa de vídeo: memória gddr5 com 4gb; pci-express 3.0.	UN	16	3.534,890	56.558,24
27	00006755	DRONE gnss: gps+glonass; detecção de obstáculos omnidirecional; sensor: 1" cmos; tamanho da imagem: 5472x3648 resolução: 4k / 30p; altura máxima 6000m; tempo médio de voo: 30m; distancia: 18km;	UN	3	12.760,000	38.280,00
28	00006708	FILTRO DE LINHA - 10A corrente elétrica 10a; cor predominante preta; mínimo de 5 tomadas de saída; interruptor; tensão bivolt.	UN	121	27,670	3.348,07
29	00006737	FONE DE OUVIDO modelo headphones fechado; conexão por fio removível; conector 3,5mm estéreo; conector 6,35mm estéreo; impedância 38 o; responsividade do som de 102 db; cor predominante preta ou cinza.	UN	54	36,780	1.986,12
30	00006713	FONTE - 250W formato atx; pinagem 20/24; potência 250w real; mínimo de 2 conexões sata; tensão entrada: 110v/220v; possuir cabo de força; possuir cooler.	UN	45	82,460	3.710,70
31	00006709	FONTE - 500W formato atx; pinagem 20/24; potência 500w real; mínimo de 2 conexões sata; tensão entrada: 110v/220v; possuir cabo de força; possuir cooler	UN	35	125,670	4.398,45
32	00009982	HD EXTERNO - 1TB cor preto, 1 tb de armazenamento, conexão usb 3.0 compatível com 2.0	UN	17	245,970	4.181,49
33	00006724	HEADSET conexão p2 3.5 mm; falante ø 40 mm; impedância: 30 o; frequência de resposta: 20 hz - 20000 hz; potência medida: 25 mw; potência máxima de entrada: 50 mw; sensibilidade: -55 db ± 2 db; dimensões: 180 x 65 x 170 mm; fone com microfone.	UN	28	364,250	10.199,00
34	00009983	ILUMINADOR LED cor variável; possui 300 lâmpadas de led de alto brilho, ideal para uso sob vários tipos de ambientes, e pode ser usado de forma independente com filmadora ou câmera.	UN	1	341,580	341,58



35	00006773	IMPRESSORA PLOTTER 24" resolução mínima de 1200dpi; conexões usb e rede; colorida cmyk; alta velocidade de impressão; compatível com rolo de impressão de até 610mm; cortador de papel; compatível com folhas até 610mm; bivolt.	UN	6	8.803,330	52.819,98
36	00009985	INTERFACE DE ÁUDIO duas entradas mista (xlr e p10); uma saída de fone de ouvido; duas saídas p10; um controlador usb; knob de ganho; knob de nível de monitor.	UN	1	456,830	456,83
37	00009977	JATEADOR DE AR portátil; tensão 220w; potência 100w; bico intercambiável; velocidade mínima de 80km/h.	UN	2	370,000	740,00
38	00009921	KIT DE TINTAS - EPSON L3150 kit de tintas - epson l3150	KIT	50	153,330	7.666,50
39	00009922	KIT DE TINTAS - HP INK TANK WIRELESS 416 kit de tintas - hp ink tank wireless 416	KIT	50	58,970	2.948,50
40	00009890	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO teclado e mouse com conexão sem fio de 2,4 ghz; alcance de até 10 metros de distância; padrão brasileiro abnt2; cor preta; incluso pilhas de alimentação. referências: multilaser, logitech, dell, lenovo	KIT	89	96,120	8.554,68
41	00009975	MEMORIA RAM 16 GB SODIMM DDR4 memória ram para notebook; 16 gb; sodimm ddr4; 3200mhz; 1,35v	UN	31	138,380	4.289,78
42	00009981	MEMÓRIA RAM - DDR4 - 16GB slots dimm; modelo pc4-2400t-re1-11; tipo de memória ddr4; tamanho 16gb; velocidade até 2.400 mt/s.	UN	10	172,340	1.723,40
43	00007548	MONITOR DE COMPUTADOR monitor de computador 21.5 polegadas ou superior; full hd 1920x1080p; borda ultrafina; widescreen; proporção de tela 16:9; frequência de 75 hz; conectores 1x vga e 1x hdmi 1.4; bivolt; acompanha cabo de alimentação e cabo hdmi; garantia de 12 meses	UN	83	425,810	35.342,23
44	00006711	MOUSE ÓPTICO - 800DPI cor predominante preta; porta de conexão usb; mouse óptico; comprimento do cabo de 130 cm; resolução mínima do sensor do mouse 800 dpi.	UN	150	7,520	1.128,00
45	00009976	MULTÍMETRO bateria 9v; teste de voltagem ac até 600v; teste de voltagem dc até 600v; teste de corrente dc até 10a; teste de continuidade por beep sonoro; teste de diodo; teste de transistor; iluminação de display	UN	2	29,990	59,98
46	00006732	NOBREAK - 1200 VA cor preta; potência mínima de 1200va; filtro de linha integrado; alarme sonoro; sinalização luminosa; circuito desmagnetizador; religamento automático; tensão de entrada: bivolt automático; tensão de saída: 120 v; frequência: 60hz; 6 tomadas de saída.	UN	63	373,430	23.526,09
47	00006750	NOTEBOOK (A) tamanho de tela 15.6; processador com velocidade (clock) de	UN	36	2.994,280	107.794,08



		3.2 ghz com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; memória 8gb; armazenamento ssd 256gb; teclado abnt; bateria íon de lítio; wifi 802.11ac; bluetooth 4.2; usb 3.0; hdmi; rj-45; leitor sd.				
48	00010007	NOTEBOOK (B) tamanho de tela 15.6 ou superior; tela ips com resolução de 1080p ou superior; processador com velocidade (clock) de 2.3 ghz até 4.0 ghz com clock de max boost, 6 mb cache; memória 8gb ddr4 ou superior; placa de vídeo dedicada de no mínimo 4gb e tecnologia cuda core; armazenamento ssd 512gb; teclado abnt; bateria íon de lítio; wifi 802.11ac ou superior; bluetooth 4.2 (ou superior); usb 3.0; usb type-c; hdmi; rj-45; leitor sd.	UN	23	3.709,540	85.319,42
49	00006725	PEN DRIVE - 16 GB armazenamento 16gb; porta usb 3.0; velocidade mínima 130mbs	UN	120	19,620	2.354,40
50	00006715	PILHA RECARREGÁVEL - AA modelo aa; potência mínima 2500mah; nimh.	UN	46	1,500	69,00
51	00009984	PLACA DE CAPTURA entrada hdmi; saída usb; saída hdmi; resolução mínima 1080p30.	UN	1	168,000	168,00
52	00006730	PLACA DE REDE PCI GIGABIT com barramento 10/100/1000 indicada para conexões rápidas. suporta operações half e full duplex. instalação plug and play; compatível com os protocolos ip, tcp e udp; transmissão e recebimento fifo (8k/k); suporta jtag.	UN	10	46,910	469,10
53	00009895	Projetor Multimídia (DATA SHOW) Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1; deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 Lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100- 120V, 220-240V; controle remoto; cabo de alimentação; cabo HDMI; manual do usuário; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou condicionamento; incluso bolsa para transporte; garantia mínima de 12 meses.	UN	32	1.239,780	39.672,96
54	00006716	RECARREGADOR DE PILHAS bivolt; capacidade para 4 pilhas aa; indicador de carga; capacidade de carga 2500mah.	UN	34	148,790	5.058,86
55	00009896	RÁDIO COMUNICADOR SEM FIO rádio comunicador sem fio; homologado pela anatel, livre de licença; 16 canais de comunicação; bateria de lítio de no mínimo 1000 mah; alcance na área urbana de até 2 km; duração média da bateria de até 12 horas; acessórios inclusos: carregador de mesa, clip de cinto, alça de pulso e antena; embalagem com 2 rádios	PAR	35	242,330	8.481,55



		comunicadores. referências: intelbras rc3002 g2, baofeng 777s.				
56	00006774	SCANNER DE MESA resolução 1200dpi; alta velocidade; bivolt; interface usb.	UN	5	2.463,720	12.318,60
57	00009974	SSD 240GB tecnologia de armazenamento ssd capacidade mínima de 240gb; interface sata iii; velocidade mínima de leitura 500 mb/s; velocidade de gravação mínima de 350 mb/s; tamanho 2.5".	UN	78	185,210	14.446,38
58	00009978	SSD 512GB tecnologia de armazenamento ssd capacidade mínima de 512gb; interface sata iii; velocidade mínima de leitura 500 mb/s; velocidade de gravação mínima de 350 mb/s; tamanho 2.5".	UN	43	261,360	11.238,48
59	00009972	SSD M.2 240GB ssdm.2tecnologia de armazenamento ssd; capacidade mínima de 240gb; interface pcie; velocidade mínima de leitura 550 mb/s; velocidade de gravação mínima de 500mb/s	UN	5	187,850	939,25
60	00009973	SSD M.2 NVME 512GB ssd m.2 nvme tecnologia de armazenamento ssd, capacidade mínima de 512gb; interface pcie; velocidade mínima de leitura 3500 mb/s; velocidade de gravação mínima de 2400 mb/s; dissipador de calor	UN	5	287,000	1.435,00
61	00009891	SUPORTE DE ALUMINIO PARA NOTEBOOK suporte 100% em aluminio para notebook; articulado, dobrável, ergonômico; silicone anti-derrapante; mecânica abre e fecha; com ajuste de altura; cor preto ou prateado	UN	30	55,610	1.668,30
62	00006718	SWITCH - 08 PORTAS oito portas rj-45; detecção automática; led de identificação; bivolt; taxa de dados 10/100 mbps.	UN	132	51,260	6.766,32
63	00006717	SWITCH - 16 PORTAS dezesseis portas rj-45; detecção automática; led de identificação; bivolt; taxa de dados 10/100 mbps.	UN	42	206,980	8.693,16
64	00009987	SWITCH 48 PORTAS portas rj-45; detecção automática; led de identificação; bivolt; taxa de dados 10/100/1000 mbps.	UN	2	1.422,660	2.845,32
65	00006710	TECLADO - PADRÃO ABNT2 cor predominante preta; porta de conexão usb; padrão teclado abnt2 - contendo ç; comprimento do cabo de 130 cm.	UN	150	24,730	3.709,50
66	00006746	TELEFONE IP protocolo sip; pbx-ip; protocolo ipv4; portas 10/100 mbps – rj45; sinalização led.	UN	20	313,500	6.270,00
67	00007588	TESTADOR DE CABO DE REDE REMOTO compatibilidade com rj11 e rj45; indicado para testes de rede de telefonia e internet; testador eletrônico de cabeamento de redes de computador; verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; verifica conexão trocada, curto aberto e curto cruzado; botão de posição (ligado, desligado, stand-by); 11	UN	3	160,560	481,68



		leds indicadores de conexão; testador mestre: 1-2-3-4-5-6-7-8-g; testador remoto: 1-2-3-4-5-6-7-8-g (rj-45) e 1-2-3-4 (rj-11); resistente e durável; aparelho principal e remoto.				
68	00007718	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 3405W - PRETO toner para impressora samsung scx 3405w -preto	UN	2	41,170	82,34
69	00006771	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	UN	5	36,530	182,65
70	00006630	TONNER PARA IMPRESSORAS LASER HP LASERJET M1120 MFP modelo 36a (2.000 páginas). código de referência: cb436a.	UN	10	22,960	229,60
71	00006615	TONNER PARA IMPRESSÃO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035 código de referência ce505a	UN	2	143,820	287,64
72	00006772	WEBCAM microfone embutido; resolução fhd; conexão usb.	UN	124	119,500	14.818,00
VALOR TOTAL						899.714,31

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços será estabelecido pela Secretaria solicitante no momento da solicitação de elaboração de contrato, observando o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - Conforme consta no PCA 2025, está planejado para o mês de janeiro a instauração de processo para aquisição de equipamentos de informática, insumo e consumo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR - Termo de Referência.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1.1.1 – Não se aplica.

5.1.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2.1 – Não se aplica.

5.1.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1.3.1 – Não será exigido amostra.

5.1.4 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.4.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 - LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 - Os bens deverão ser entregues diretamente no Município de Alegre/ES, em dias úteis, das 08h às 17h, com telefone para contato nº (28) 3300-0100, no endereço [R. Misael de Paiva Barcelos, 246 - Vila do Sul, Alegre - ES, 29500-000.](#)

6.3 – DO RECEBIMENTO



6.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



- 8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12 – Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000



12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

14.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 - Habilitação jurídica

14.2.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



14.2.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 – Qualificação Técnica

14.2.4.1 – **Para os itens 25, 26, 27, 35, 47 e 48:** Comprovação por meio de **apresentação de atestado ou certidões** emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a saber:

- FORNECIMENTO DE DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE; ou
- FORNECIMENTO DE DRONE; ou
- FORNECIMENTO DE IMPRESSORA PLOTTER; ou
- FORNECIMENTO DE NOTEBOOK.

14.2.4.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 899.714,31 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Alegre/ES, 11 de março de 2025.

Elaborado por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais

Aprovado por:

WILLIAN FADINI FAIAN
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento